



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2018 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Processo Administrativo nº 12.038/2018
Pregão Presencial nº 132/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.357.402/0001-40, com sede na Rua Dr. José Ribeiro Ferreira, nº 685, Bairro Jardim São José, CEP: 14.098-000, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio - Diretor Senhor Thiago Correa Rosa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.454.994-0 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 338.229.978-03, residente e domiciliado na Rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 240, Bairro Jardim São José, CEP: 14.098-010, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 132/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado de materiais de Limpeza e Descartáveis, nas quantidades, especificações detalhadas no edital e marcas abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA / FABRICANTE
01	3.000	LT	ÁGUA SANITÁRIA: CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% PP, CONTER NA EMBALAGEM RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE, FRASCO DE 01 LITRO (COTA PRINCIPAL)	TREIX

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02	1.000	LT	ÁGUA SANITÁRIA: CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% PP, CONTER NA EMBALAGEM RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE, FRASCO DE 01 LITRO (COTA RESERVADA)	TRIEX
09	2.625	FRA	DESINFETANTE 500ML: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSÁVEL QUÍMICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML (COTA PRINCIPAL)	TRIEX
10	875	FRA	DESINFETANTE 500ML: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSÁVEL QUÍMICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML (COTA RESERVADA)	TRIEX
11	2.250	UN	DETERGENTE 500 ML LÍQUIDO: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NO MÍNIMO OS COMPONENTES ATIVOS, LINEAR ALQUIL BENZENO E SULFONATO DE SÓDIO, CONTENDO TAMBÉM NO MÍNIMO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CONSERVANTE, SER BIODEGRADÁVEL, APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE, CONTER NA EMBALAGEM NUMERO DA NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. (COTA PRINCIPAL)	AYLAG



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12	750	UN	DETERGENTE 500 ML LÍQUIDO: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NO MÍNIMO OS COMPONENTES ATIVOS, LINEAR ALQUIL BENZENO E SULFONATO DE SÓDIO, CONTENDO TAMBÉM NO MÍNIMO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CONSERVANTE, SER BIODEGRADÁVEL, APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTER NA EMBALAGEM NUMERO DA NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. (COTA RESERVADA)	AYLAG
18	425	UN	LIMPADOR MULTIUSO: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO LINEAR ALQUIL BENZENO, SOLVENTE E FRAGRÂNCIA, COM INFORMAÇÕES DE QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE. (COTA RESERVADA)	PHX TRIEX
23	150	UN	LIMPA VIDROS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁLCOOL/ETANOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS, CONSTAR NA EMBALAGEM QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SER NOTIFICADO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA PRINCIPAL)	TRIEX
24	50	UN	LIMPA VIDROS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁLCOOL/ETANOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS, CONSTAR NA EMBALAGEM QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SER NOTIFICADO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA RESERVADA)	TRIEX
31	190	UN	PANO DE PRATO: ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X67 CM, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. (COTA PRINCIPAL)	OPERA
32	60	UN	PANO DE PRATO: ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X67 CM, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. (COTA RESERVADA)	OPERA

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

33	216	FD	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS: FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, NA COR BRANCA, GOFRADO, COM PACOTE, ROLOS DE 30M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM 100% FIBRAS NATURAIS OU 100% CELULOSE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. (COTA PRINCIPAL)	DELICATE
34	54	FD	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS: FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, NA COR BRANCA, GOFRADO, COM PACOTE, ROLOS DE 30M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM 100% FIBRAS NATURAIS OU 100% CELULOSE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (COTA RESERVADA)	DELICATE
49	45	UN	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO: COM SUPORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. (COTA PRINCIPAL)	DUPLAS
50	15	UN	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO: COM SUPORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. (COTA RESERVADA)	DUPLAS

1.2. O recurso orçamentário para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrá por conta da rubrica orçamentária nº: Nº 03.01.04.123.0011.2.058.339030.01.1100000 - FICHA 058 - TESOURO PRÓPRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, emitidos e enviados pela Secretaria de Administração e Finanças.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a DETENTORA do preço registrado deverá entregar o item solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.2.1. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no almoxarifado Central Suprimentos, na Rua Maranhão, nº 2.203 – Bairro Capotuna, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867.3556 com André.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à DETENTORA da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e Finanças;
- d) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.1.

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one, with a small number '5' written below them.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação atualizada;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: Item 01, com valor unitário R\$ 1,22 (hum real e vinte e dois centavos) e total de R\$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais); Item 02, com valor unitário R\$ 1,22 (hum real e vinte e dois centavos) e total de R\$ 1.220,00 (Hum mil, duzentos e vinte reais); Item 09, com valor unitário R\$ 1,01 (Hum real e um centavo) e total de R\$ 2.651,25 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos); Item 10, com valor unitário R\$ 1,01 (Hum real e um centavo) e total de R\$ 883,75 (Oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); Item 11, com valor unitário R\$ 1,15 (Hum real e quinze centavos) e total de R\$ 2.587,50 (Dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 12, com valor unitário R\$ 1,15 (Hum real e quinze centavos) e total de R\$ 862,50 (Oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 18, com valor unitário R\$ 1,25 (Hum real e vinte e cinco centavos) e total de R\$ 531,25 (Quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); Item 23, com valor unitário R\$ 1,42 (Hum real e quarenta e dois centavos) e total de R\$ 213,00 (Duzentos e treze reais); Item 24, com valor unitário R\$ 1,42 (Hum real e quarenta e dois centavos) e total de R\$ 71,00 (Setenta e um reais); Item 31, com valor unitário R\$ 1,44 (Hum real e quarenta e quatro centavos) e total de R\$ 273,60 (Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos); Item 32, com valor unitário R\$ 1,44 (Hum real e quarenta e quatro centavos) e total de R\$ 86,40 (Oitenta e seis reais e quarenta centavos); Item 33, com valor unitário R\$ 50,30 (Cinquenta reais e trinta centavos) e total de R\$ 10.864,80 (Dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Item 34, com valor unitário R\$ 50,30 (Cinquenta reais e trinta centavos) e total de R\$ 2.716,20 (Dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos); Item 49, com valor unitário R\$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos) e total de R\$ 121,50 (Cento e vinte e um reais e cinquenta centavos); e Item 50, com valor unitário R\$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos) e total de R\$ 40,50 (Quarenta reais e cinquenta centavos), ofertados como lance final pela DETENTORA, devidamente aprovados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, perfazendo o valor total de R\$ 26.783,25 (Vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Nas entregas dos itens solicitados através do empenho orçamentário realizado e encaminhado à DETENTORA da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Administração e Finanças, indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário.

7.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário.

7.2.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br.

7.3. Deverão ser obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Junto às notas fiscais a CONTRATADA fará anexar os comprovantes mensais do recolhimento do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhuma nota será paga.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito, quando:

8.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A DETENTORA não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.6. Sempre que ficar constatado que a DETENTORA da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.7. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.1.5. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A Administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela DETENTORA.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a DETENTORA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor da ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da DETENTORA.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a DETENTORA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa prevista na cláusula 9.1.2.3. por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2. A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, o qual será repostado pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.5. A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:

13.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR GLOBAL:

14.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor global de R\$ 26.783,25 (Vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:


17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de dezembro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. – EPP.
Thiago Correa Rosa
RG N° 30.454.994-0 SSP/SP
CPF/MF N° 338.229.978-03

Testemunhas:  

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão nº 132/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA : CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 314/2018.

OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de Limpeza e Descartáveis. – Itens: 01, 02, 09, 10, 11, 12, 18, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 49 e 50.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 21 de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Aparecida Rossi Serra

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

CPF: 052.251.998-95 RG: 16.259.217.6

Data de Nascimento: 08/02/1964

Endereço residencial completo: Rua João Pires Germano, 551, Mauá II, Jaguariúna-SP

E-mail institucional: sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: rossiserra08@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3867-9765

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Thiago Correa Rosa

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 338.229.978-03 RG: 30.454.994-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/02/1985

Endereço residencial completo: Rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 240, Bairro Jardim São José, CEP: 14.098-010, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: contratalicitacoes@terra.com.br

E-mail pessoal: natanael_pregao@hotmail.com

Telefone(s): (16) – 3917.0461

Assinatura: 